

RESOLUÇÃO CsU N. 749, DE 16 DE MARÇO DE 2016

Aprova a proposta de extinção da lista tríplice na eleição de Reitor, Diretor de Câmpus e Coordenador de Curso da Universidade Estadual de Goiás.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (CsU/UEG), nos termos do art. 8 e o § 10º, do art. 10, ambos do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, o parágrafo único do art. 7º do Regimento Geral da UEG, e no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de extinção da lista tríplice na eleição de Reitor, Diretor de Câmpus e Coordenador de Curso da Universidade Estadual de Goiás (UEG), mediante a alteração do art. 79, *caput*, e parágrafos 1º, 2º e 4º, da Lei Complementar Estadual n. 26, de 28 de dezembro de 1998, com a seguinte proposta de redação:

“Art. 79 – (...).

§ 1º A escolha de dirigentes das instituições de educação superior dá-se por processo eletivo, assegurada a participação dos segmentos da comunidade institucional, a ser definida em obediência ao princípio da autonomia universitária.

§ 2º São nomeados pelo Governador do Estado dentre os candidatos eleitos o Reitor, o Vice-Reitor e os Diretores de Unidades Universitárias da Universidade Estadual de Goiás –UEG–, todos com mandato de 04 (quatro) anos, permitindo-se uma reeleição.

§ 3º (...)

§ 4º Os Coordenadores de Cursos da UEG são eleitos pelos docentes e discentes do curso, com mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se uma reeleição”. (NR)

Art. 2º Autorizar o envio desta proposta, juntamente com a exposição de motivos, ao Governo do Estado de Goiás para os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Publique-se e cumpra-se.

95ª Sessão Plenária do Conselho Universitário da UEG, em Anápolis - GO, 16 de março de 2016.



Prof. Dr. Haroldo Reimer
Presidente do CsU/UEG